Praça Presidente Vargas, 190 – Centro – CEP 35547-000
Telefone: 37-3383-1540 – site: www.carmodamata.mg.gov.br
Email: licitacao@carmodamata.mg.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2026

O Município de Carmo da Mata, estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 18.312.967/0001-74, com sede administrativa à Praça Presidente Vargas, 190, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a abertura do Processo Licitatório - Modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA em epígrafe, adotando – se como:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal nº 2806/2023 e demais condições fixadas neste instrumento.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço **Item**

MODO DE DISPUTA: Aberto

REGISTRO DE PREÇOS: Sim

FASE DE HABILITAÇÃO ANTECEDE A DISPUTA: Não

A realização da sessão pública eletrônica ocorrerá da seguinte forma:

DATA DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA: 26/11/2026

HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA: 09h00min

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:59 horas do dia 11/12/2026

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA: www.licitardigital.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília

Observações:

O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1- **OBJETO**

1.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, em atendimento a todas as Secretarias Municipais, a partir da demanda da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão.

2- **DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Esta licitação, nos termos do art. 48, I, da LC 123/2006 é **EXCLUSIVA** para participação de **Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP**, do ramo pertinente ao objeto licitado que atendam todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e se encontrem devidamente cadastradas na plataforma eletrônica **LICITAR DIGITAL.**

2.1.1. O cadastro na plataforma eletrônica poderá ser realizado através do endereço www.licitardigital.com.br.

2.1.2. Existem nesta licitação lotes/itens para participação de Ampla Concorrência, sendo eles:

Lote 18: CLORO GRANULADO PARA PISCINA
Lote 65: PASTA PINHO 1 LITRO

2.2. Não poderá participar da licitação:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

VII- agente público do órgão;

2.2.1. O impedimento de que trata o inciso III será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção

a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
2.2.2. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
2.2.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.3. Em conformidade com o Art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação quando:
I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;
II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado a indicação nominal das pessoas;
IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.
2.3.1. Serão estendidas as cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

3- DOS BENEFÍCIOS PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
3.1. A obtenção dos benefícios aplicáveis às Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, previstos nos Arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/06, está condicionada àquelas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte – EPP.
3.1.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato para aplicação dos limites previstos.
3.1.2. Caso o licitante não esteja enquadrado como Microempresa- ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, perderá os benefícios obtidos e poderá sofrer as sanções previstas neste instrumento convocatório e na legislação vigente.
3.1.3. Ao firmar a declaração constante na plataforma para o enquadramento para obtenção dos benefícios em questão, o licitante declara simultaneamente que ainda não celebrou contratos nas condições estabelecidas no item 3.1 independentemente de transcrição.

3.2. Conforme Art. 18-E § 3° da Lei Complementar nº 123/06, o Microempreendedor Individual-MEI é uma modalidade de Microempresa - ME.
3.2.1. Caso o objeto social do Microempreendedor Individual – MEI, não seja compatível com o objeto desta licitação, este será desclassificado do certame.

4- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

4.1.1. Após o julgamento o licitante vencedor será convocado pelo Pregoeiro para apresentar seus documentos de habilitação.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema que:

I- Não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

II- Que atende os requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

III- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

IV- Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

V- Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega da proposta, conforme art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21;

VI- Que está ciente do edital e concorda com as condições locais para cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

VII- Para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;

VIII- Para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar n°123/06, cujos termos declaro conhecer na integra, estando apto portando, a exercer o direito de preferência.

4.3.1. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital, bem como àquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3.2. <u>Ao firmar a declaração constante no item VIII, o licitante declara simultaneamente que ainda não celebrou contratos nas condições estabelecidas no item 3.1 independentemente de transcrição.</u>

4.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública.

4.5. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.6. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

I – Valor Unitário e Total;

II – Marca/Fabricante e Modelo dos produtos ofertados;

III Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, as informações adicionais necessárias.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio chat para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6.1. O intervalo mínimo de variação entre os lances (degrau de lance) corresponderá a:

- **R$ 0,01 (um centavo): para itens com valores unitários de até R$ 10,00;**
- **R$ 0,10 (dez centavos): para itens com valores unitários de R$ 10,01 a R$ 100,00;**
- **R$ 1,00 (um real): para itens com valores unitários acima de R$ 100,00.**

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último **por ele** ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O licitante poderá solicitar a exclusão do lance no momento da disputa, na hipótese de lances apresentados de forma inconsistente ou inexequível, cabendo ao Pregoeiro autorizar a exclusão ou indeferir a solicitação.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. O presente certame utilizará o modo de disputa **"aberto"**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição **das demais colocações**.
6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
6.14. Durante o transcurso da sessão pública, na etapa competitiva, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Caso a presente licitação contenha itens de **AMPLA PARTICIPAÇÃO**, ou seja, **NÃO SEJAM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP,** uma vez encerrada a etapa de lances, será verificado o porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06
6.18.1. Nessas condições, as propostas de Microempreendedores Individuais –MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, ou, abaixo do maior desconto percentual, conforme o caso, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira

colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes, enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

I- disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II- avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III- desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV- desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I- empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

II- empresas brasileiras;

III- empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV- empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,

acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findar o prazo.
6.20.6. Caso a proposta já inserida e os lances ofertados não causem nenhuma dúvida ou não precisem de confirmação e/ou esclarecimento, o(a) pregoeiro(a) poderá deixar de solicitar o envio da proposta readequada.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7- DA FASE DE JULGAMENTO
7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no instrumento convocatório, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.
71.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
7.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
7.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
7.2.3. Constatada a existência de sanção aplicável, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido aos Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

I- contiver vícios insanáveis;
II- não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
III- apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
IV- não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
V- apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, será considerado como indício de inexequibilidade as propostas de valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
7.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
I- que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
II- inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
7.7. Em contratação de serviços de engenharia, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
7.7.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
7.7.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
7.7.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
7.7.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei, conforme disposto no § 5º do Art. 59.
7.7.4.1. Serão admitidas as garantias nas seguintes modalidades:
I- caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
II - seguro-garantia;
III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

7.8. Erros no preenchimento da proposta ou planilhas não constituem motivo para sua desclassificação. O documento poderá ser ajustado pelo fornecedor, no prazo indicado através do sistema**, desde que não haja majoração do preço.**
7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado, sob pena de desclassificação da proposta.
7.9.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.11. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8- DA FASE DE HABILITAÇÃO
8.1. O licitante vencedor encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, os seguintes documentos para fins de habilitação:

8.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA
I- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
II- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
III- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
IV- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
V- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
VI- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas

Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
VII- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**)
II - Prova de regularidade para com a **FAZENDA FEDERAL** e a SEGURIDADE SOCIAL, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
III - Prova de regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
IV – Prova de regularidade para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede do licitante;
V – Certidão de Regularidade perante o **FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS**, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;
VI – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
VII- Declaração Unificada conforme anexo V deste edital; **podendo ser considera aquela firmada eletronicamente através da plataforma, vide item 4.3.**
8.1.2.1. Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, desde que devidamente justificado e acatado expressamente pelo Pregoeiro.

8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I- CERTIDÃO NEGATIVA DE **FALÊNCIA/CONCORDATA** ou CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA da Sede da pessoa jurídica licitante, expedida pelo cartório distribuidor, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para abertura do certame, exceto se outra data não constar expressamente no documento.

8.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
I – Autorização de Funcionamento (AFE) da ANVISA;
II- Licença Sanitária.

8.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral, desde que tenham sua vigência regular.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em seu

formato original, por cópia ou por digitalização.
8.3.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/21).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
8.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.8. Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado.

8.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
I- complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
II- atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.10. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a

apuração de uma proposta que atenda integralmente as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

9- DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
I- a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
II- o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da peça recursal, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação,

quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
I- advertência;
II- multa;
III- impedimento de licitar e contratar e
IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
10.2.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.
10.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
10.2.3. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
10.2.4. Na aplicação da sanção prevista no inciso II, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
10.2.5. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstancias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
10.2.5.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
10.2.5.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
I- a natureza e a gravidade da infração cometida.
II- as peculiaridades do caso concreto
III- as circunstâncias agravantes ou atenuantes
IV- os danos que dela provierem para a Administração Pública
V- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e

orientações dos órgãos de controle.

10.4. A sanção administrativa de advertência, inciso I do item 10.2, será aplicada exclusivamente pela infração que der causa à inexecução parcial do contrato, inciso I do item 10.1, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave.

10.5. A sanção administrativa de multa, inciso II do item 10.2., será aplicada, ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 10.1. deste instrumento, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
10.5.1. A multa será calculada pelo gestor do contrato que deverá observar para sua aplicação o disposto no item 10.3.

10.6. A sanção prevista no inciso III do item 10.2, impedimento de licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 10.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar com o Município de Carmo da Mata-MG, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme a gravidade da infração.

10.7. A sanção prevista no inciso IV do item 10.2, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 10.1., bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 10.6 deste instrumento, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
10.7.1. A sanção administrativa prevista no inciso IV do item 10.2 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do setor jurídico do órgão.

10.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão.

10.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado

do seu recebimento.

10.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.12. No prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o órgão deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.13. Todas as intimações serão realizadas através do endereço de e-mail informado pelo licitante em seu cadastro, não será aceita, em nenhuma hipótese, a justificativa do não recebimento das intimações realizadas através deste canal.
10.13.1. Caso o licitante não confirme o recebimento das intimações no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a administração o convocará por publicação no Diário Oficial adotado pelo órgão.

10.14. Além das sanções previstas no item 10.2, o licitante estará sujeito a multa de mora pelo atraso injustificado na execução do contrato.
10.14.1. Após o decurso do prazo de execução, quando as obrigações não estiverem sanadas, o fiscal do contrato emitirá uma advertência sobre o atraso injustificado, o contratado terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para justificar a inexecução, resultando nas seguintes hipóteses:
I – Caso a justificativa para o atraso na execução seja acatada pela administração, esta deverá disponibilizar prazo exíguo para o saneamento e regularização da execução;
II – Caso a justificativa não seja aceita pela administração ou o contratado não a apresente no prazo determinado, este estará sujeito a multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato por dia de atraso na execução, até o limite máximo de 30% (trinta por cento), atingido este limite a administração poderá converte-la em compensatória e promover a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das outras sanções previstas neste instrumento convocatório.
10.14.2. Será utilizado como parâmetro de cálculo o valor das respectivas parcelas em atraso.

11 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do seguinte meio: www.licitardigital.com.br.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília - DF.

12.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

12.9. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da

sessão pública.

12.10. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado.

12.11. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.12. O licitante vencedor deverá assinar os contratos ou retirar os instrumentos equivalentes no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
12.12.1. O documento será encaminhado para o e-mail indicado pelo licitante vencedor em seu cadastro e, não será aceita em nenhuma hipótese, a alegação de não visualização do e-mail encaminhado.
12.12.2. Nas compras com entrega imediata e integral dos produtos que não resultem em obrigações futuras, o instrumento contratual poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra.
12.12.3. Nos casos de substituição do instrumento contratual, os outros instrumentos hábeis terão as mesmas condições e obrigações estabelecidas nos termos deste Edital.

13- DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. Esta licitação adota o Procedimento Auxiliar do Sistema de Registro de Preços.
13.1.1. O licitante melhor classificado será convocado para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis assine a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito, sem prejuízos as sanções aplicáveis previstas na legislação e no instrumento convocatório.
13.1.2. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.2. A(s) Ata(s) de Registro(s) de Preço(s) decorrente(s) desta licitação implicará(ão) compromisso de execução das condições estabelecidas, mas não obrigará(ão) o Município de Carmo da Mata-MG a contratar com o vencedor.

13.3. É vedada a participação do órgão em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto, durante o seu respectivo período de vigência.

13.4. A(s) ata(s) de Registro de Preços decorrente (s) desta licitação não poderá(ão) ser utilizada por órgãos não participantes.

13.5. Os licitantes **não** poderão oferecer propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto para cada item constante na relação descrita no Termo de Referência.

13.6. As condições para alteração e/ou atualização dos preços registradas são aquelas constantes no Anexo IV, Minuta da Ata de Registro de Preços.

13.7. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Órgão, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I- por razão de interesse público;
II- a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III – se não houver êxito nas negociações de eventuais alterações dos preços registrados.

13.8. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado; ou
IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
13.8.1. Na hipótese prevista no inciso IV do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
13.8.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
13.8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

13.9. O prazo de vigência da(s) Ata(s) de Registro de Preços oriundas desta licitação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

14- DOS ANEXOS
14.1. São partes integrantes deste instrumento:
ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II – Modelo de proposta;
ANEXO III – Declaração Unificada;
ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

15- DO FORO
15.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da comarca de Carmo da Mata-MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Carmo da Mata, 10 de Novembro de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br
CELIO HORACIO DINIZ DA SILVA
Data: 10/11/2026 15:09:12-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Célio Horácio Diniz da Silva
Pregoeiro

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA
PREGÃO ELETRONICO 153/2026

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
Gerenciador: Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, em atendimento a todas as Secretarias Municipais, a partir da demanda da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão.

1.2. Em conformidade com o Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21, procedeu-se a pesquisa de mercado para verificação dos preços e estimativa de custos, tendo como valor estimado, especificações detalhadas e quantitativos o abaixo exposto:

A TABELA DE REFERÊNCIA ENCONTRA-SE A PARTIR DA PÁGINA 38 DESTE EDITAL.

1.2.1. O orçamento estimado poderá ser utilizado pelo Agente de Contratação como parâmetro de negociação final com o licitante vencedor.

1.3. PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

1.3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da assinatura, podendo ser prorrogada por mais 12 (doze) meses comprovada a vantajosidade do preço e o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021;

1.3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

2- DA CLASSIFICAÇÃO EM BENS COMUNS

O objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do Inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, visto que o desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A presente contratação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, itens essenciais para a manutenção da higiene, da conservação e da salubridade dos prédios e dependências da Administração Pública. O fornecimento regular desses materiais é indispensável para garantir um ambiente adequado de trabalho e de atendimento à população, evitando interrupções que possam comprometer o atendimento institucional.

3.2. A demanda decorre do consumo contínuo desses materiais nas unidades administrativas, escolas, creches, unidades de saúde, centros de atendimento e demais órgãos municipais. A inexistência de estoque adequado ou a interrupção do fornecimento pode comprometer as condições sanitárias e de higiene dos ambientes, prejudicando o atendimento aos usuários e a execução das políticas públicas.

3.3. Como solução, optou-se pela contratação de empresas especializadas para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza, mediante entregas programadas e sob demanda, garantindo abastecimento contínuo, reposição imediata quando necessário e atendimento às normas de segurança, qualidade e armazenamento estabelecidas pelos órgãos competentes.

3.4. A solução escolhida apresenta-se como a alternativa mais eficiente e economicamente vantajosa, pois assegura o fornecimento de produtos de qualidade, devidamente regularizados perante os órgãos competentes, com entrega rápida, além de proporcionar maior controle do consumo e dos custos administrativos. Com a centralização da aquisição na Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão, em atendimento a todas as Secretarias, ganha-se em escala e padronização, garantindo a continuidade dos serviços públicos e o atendimento adequado às necessidades da Administração.

3.5. Opta-se pelo Pregão na sua forma eletrônica buscando economia ao erário bem como ampliação de disputa, tendo em vista sempre a isonomia, igualdade e maior vantagem ao município. A modalidade de pregão, conforme prevista na legislação vigente, propicia uma ampla concorrência entre os fornecedores, possibilitando a obtenção de propostas mais vantajosas. Com isso, buscamos garantir o melhor custo-benefício para a administração, respeitando o princípio da economicidade. O uso do pregão está em conformidade com a Lei de Licitações 14.133/2021, que regulamenta as aquisições de bens e serviços comuns pela administração pública obrigatoriamente por esta modalidade, e sua escolha atende aos princípios da legalidade e moralidade, essenciais para a gestão pública;

3.6. A licitação possibilitará a seleção de fornecedores que ofereçam a melhor relação custo-benefício, garantindo qualidade e variedade nos produtos. Além disso, a formalização do processo licitatório assegura a transparência e a lisura nas contratações, promovendo uma gestão eficiente dos recursos públicos;

3.7. Adota-se também o Sistema de Registro de Preços, uma vez que ele permite a contratação de bens e serviços conforme a necessidade da administração, possibilitando a aquisição de forma fracionada. Isso é especialmente útil para atender a demandas que podem variar ao longo do tempo, garantindo que as compras sejam realizadas de maneira eficiente e no momento certo, proporcionando agilidade nas contratações, uma vez que os preços e condições já estão previamente estabelecidos. Isso reduz o tempo necessário para a realização de novas licitações e permite que a administração responda mais rapidamente a emergências e demandas imprevistas. Isto permite que diferentes unidades da administração pública utilizem os mesmos preços e condições de contratação, promovendo uma melhor articulação entre os setores e evitando a fragmentação das aquisições. Isso resulta em um uso mais coordenado e eficiente dos recursos, levando a administração a reduzir o número de processos licitatórios, o que resulta em menos custos administrativos e maior eficiência na gestão pública. Isso libera recursos e esforços que podem ser direcionados para outras áreas prioritárias.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;

4.2. Os produtos deverão conter marca, sendo as mesmas apresentadas na proposta;

4.3. Os produtos devem atender às exigências de qualidade de acordo com os padrões estabelecidos pelos órgãos de controle e legislação vigente, em especial as normas da ANVISA aplicáveis aos produtos saneantes;

4.4. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, íntegras e lacradas, com rótulo contendo composição, instruções de uso, prazo de validade, número do lote e, quando exigido, registro ou notificação na ANVISA;

4.5. Os produtos aqui listados e descritos deverão ser entregues em **ATÉ 10 (DEZ) DIAS** após o recebimento de nota de autorização de fornecimento.

5- DOCUMENTOS REQUISITADOS

5.1. Serão exigidos para habilitação para a contratação destes produtos:

I. Cartão CNPJ;
II. Contrato Social ou equivalente;
III. CND Federal;
IV. CND Estadual;
V. CND Municipal;
VI. CNDT;
VII. CND FGTS;
VIII. CND de Falência e Concordata;
IX. Declaração unificada;
X. Autorização de Funcionamento (AFE) da ANVISA e licença sanitária.

6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Os produtos aqui listados e descritos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento de nota de autorização de fornecimento;

6.2. Os produtos deverão ser entregues, DE FORMA PARCELADA, no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Carmo da Mata, sediado à Praça Presidente Vargas, 190, Bairro Centro, 35547-000, e demais secretarias demandantes do município de Carmo da Mata/MG, de segunda a sexta-feira, nos horários de 08:00h às 17:00h;

6.3. Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plena condição de uso e deverão atender às exigências de qualidade de acordo com os padrões estabelecidos pelos órgãos de controle e legislação vigente;

6.4. A vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregado de acompanhar a entrega dos produtos, prestando esclarecimento solicitado, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal;

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários,

fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
6.7. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária;
6.8. Caberá ao responsável receber e conferir a qualidade, quantidade, validade e integridade das embalagens para, posteriormente, atestar as notas fiscais. Contudo, o atestamento da qualidade do que foi entregue poderá ser submetido a uma análise mais criteriosa, caso for necessário;
6.9. A entrega dos produtos fora das especificações, com avarias em suas embalagens ou no próprio produto, decorrente do transporte ou com defeitos de fabricação, gera a obrigação da contratada de, por sua conta, recolher os mesmos e providenciar a devida substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da comunicação oficial à empresa;
6.10. Reserva-se à Prefeitura o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste termo, podendo aplicar as sanções cabíveis à contratada;
6.11. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas.
6.12. Os produtos serão recebidos:
6.12.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;
6.12.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

7- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
7.1. Da contratante:
7.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades dentro das normas estabelecidas e em sua proposta;
7.1.2. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA;
7.1.3. Notificar por escrito à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, tais como eventuais imperfeições durante sua vigência, afixando prazo para sua correção;
7.1.4. Exercer a fiscalização, coordenação e o acompanhamento da execução do Contrato, por meio de fiscal de contratos designado pela administração, independentemente do acompanhamento e controle exercidos diretamente pela CONTRATADA;
7.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato.
7.2. Da contratada:
7.2.1. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas quanto à execução dos objetos contratados;
7.2.2. Manter-se, durante a execução do contrato, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.2.3. Substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se

verificarem defeitos ou incorreções;
7.2.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato;
7.2.5. Responder pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
7.2.6. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados, vencidos, sem registro/notificação quando exigível, ou fora dos padrões de qualidade exigidos pela legislação vigente.

8- FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO
8.1. Caberá ao Fiscal do contrato:
I - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos em face das suas características e especificações, em estrita conformidade com este instrumento;
II - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos em face dos quantitativos solicitados;
III - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
IV - Auxiliar o gestor no contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;
V - Anotar histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
VI - Emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;
VII - Rejeitar os produtos entregues em desconformidade com este instrumento;
VIII - Comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto ou suas atribuições;

8.1.1. O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:
I - Atraso injustificado na execução do cronograma ou entrega dos produtos;
II - Entrega dos produtos em desconformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ou quantitativo divergente do solicitado;
III - Execução do objeto em desconformidade com este instrumento;
IV - Descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia;
V - Subcontratação indevida, sem autorização prévia ou fora dos limites legais;
VI - Alteração nas condições da habilitação previstas no instrumento convocatório;
VII - Quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas ilícitas detectadas e não citados anteriormente.

8.2. Caberá ao Gestor do Contrato:
I - Analisar a documentação que antecede a liquidação e o pagamento;
II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;

III - Criar rotinas de verificação de valores, conforme a especificidade de cada objeto, para eventualmente propor reequilíbrios econômico-financeiros quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de mercado;
IV - Analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes;
VI - Decidir, provisoriamente, pela suspensão da entrega dos produtos, manifestando a respeito nos autos do procedimento;
VII - Solicitar e acompanhar processos administrativos sancionadores, na dosimetria descrita no instrumento convocatório, nos casos em que o objeto estiver sendo executado em desconformidade com as exigências;
VIII - Realizar o recebimento definitivo dos produtos;

8.3. Caso o contrato decorrente deste procedimento seja substituído por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do Art. 95 da Lei Federal 14.133/2021, as atribuições do gestor e fiscal de contrato serão mantidas, além da permanência integral das obrigações e condições estabelecidas na minuta contratual constante no anexo do edital e de todas as especificações e condições descritas neste termo;
8.4. Fica designado, conforme despacho de nomeação pela autoridade competente, como fiscal do contrato: Mosart Nunes de Souza Neto
8.5. Fica designado, conforme despacho de nomeação pela autoridade competente, como gestor do contrato: Gabriela Santos Fonseca

9- CRITÉRIOS DE PAGAMENTO
9.1. Após o recebimento definitivo realizado pelo gestor do contrato, a Nota Fiscal e os documentos pertinentes serão devidamente encaminhados para o responsável por sua liquidação e posteriormente para o setor responsável pelo pagamento;
9.2. O pagamento será efetuado pelo setor responsável, até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal;
9.2.1. Para execução do pagamento o fornecedor deverá indicar na Nota Fiscal o número de sua conta, agência bancária, nome do banco e código da operação, bem como o número do pedido de execução encaminhado pelo setor responsável ou o número do empenho;
9.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
9.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária na conta indicada na Nota Fiscal, em nome do fornecedor;
9.3. Poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade do fornecedor;
9.4. O órgão poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo licitante caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato, sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

I - O fornecedor deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da administração;
II - Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a licitante atenda à cláusula infringida;
III - O fornecedor retarde indevidamente a entrega do produto ou paralise a mesma por prazo que venha a prejudicar as atividades do Órgão;
IV - Débito do fornecedor para com o órgão, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos;
V - Em qualquer das hipóteses previstas nos itens acima, ou de infração às demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10- VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL, DA COTAÇÃO DE PREÇOS E DO REAJUSTE
10.1. O valor máximo a ser pago para a aquisição dos produtos será de R$ 945.036,79 (Novecentos e quarenta e cinco mil e quarenta e seis reais e setenta e nove centavos) , conforme planilha orçamentária 01. Neste valor estão incluídos todos os custos, impostos, taxas, tributos, encargos sociais e trabalhistas e outros que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento, sem inclusão de expectativa inflacionária ou encargos financeiros. A cotação de preços foi realizada pelo servidor [Albertino Pinto da Silva Neto], que obteve os valores contidos na tabela 01;

10.2. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
10.3. O valor global, estipulado pela cláusula anterior, não sofrerá reajuste durante o período de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura deste termo. Decorrido o prazo acordado, caso haja interesse na prorrogação da vigência deste instrumento, os valores estipulados neste termo poderão ser reajustados com base na última variação anual do IPCA.

11- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
O fornecedor será selecionado por meio de Licitação na Lei Federal 14.133/2021, Art. 28, I, na modalidade Pregão, sob sua forma eletrônica, com adoção do sistema de Registro de Preço e critério de julgamento menor preço/item, observadas todas as condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e em seus anexos.

12- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
02.04.01.04.122.0004.2002.3.3.90.00
Ficha: 058
Fonte: 1.500
E nas suas correspondentes para o exercício posterior.

Carmo da Mata, 09 de novembro de 2026

Gabriela Santos Fonseca
Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão

ANEXO ll

PREGÃO ELETRÔNICO Nº___/20__

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para o Registro de Preços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica **Nº ___/20__** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA, Nº DA CONTA BANCÁRIA:

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser apresentado, preço unitário, total e marca de cada item vencedor, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os itens de no mínimo 60 dias, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Deverá ser detalhada a composição de custos que levou ao preço do objeto licitado.

local e data
nome e assinatura do representante da empresa

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

Ao pregoeiro e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Carmo da Mata - MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/20__

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133/21.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5) Declaramos, para os devidos fins de atendimento ao que consta do Edital do Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de Carmo da Mata, que a empresa _____ tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

6) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)_____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº_____, cuja função/cargo é_____(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**

8) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: **Telefone: ()**

9) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

10) Nomeamos e constituímos o senhor(a)_____, portador(a) do CPF/MF sob n.º_____, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º **Nº** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

_____, _____, _____ de 20____.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2026
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Município de Carmo da Mata - MG**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 18.312.967/0001-74, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. Monica Borges de Souza, portadora da CI/RG nº _____e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa_____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, sediada a _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da CI/RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante denominado **DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS,** resolvem celebrar a presenta Ata de Registro de Preços, em conformidade com o Processo Licitatório nº 153/2026, Pregão Eletrônico nº 071/2026, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições pactuadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS
1.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, em atendimento a todas as Secretarias Municipais, a partir da demanda da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão.

1.2. Ficam registrados para o fornecedor qualificado no preâmbulo os seguintes itens e seus respectivos preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.						
2.						
3.						
VALOR GLOBAL						

1.3. Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos: o Termo de Referência, o Edital da Licitação e seus Anexos, a Proposta Comercial do Contratado e demais documentos apresentados durante a sessão pública, constantes nos autos do procedimento licitatório.

1.4. É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos constantes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1. O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrada a

vantajosidade dos preços registrados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações:

I- em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequência incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termo do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21; ou

II- em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

3.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.2.2. Na hipótese prevista no item 3.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

3.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

3.3.1. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

3.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, na legislação aplicável e no instrumento convocatório.

3.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

3.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

3.3.5. Na hipótese de comprovação, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

3.4. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data de assinatura desta ata.
3.4.1. Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
3.4.2. O índice será aplicado apenas nos casos em que for demonstrada a vantajosidade para efetiva prorrogação da ata de registro de preços.
3.4.3. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).
3.4.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
3.4.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
3.4.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO
4.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, ou
IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.
4.1.1. Na hipótese prevista no inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
4.1.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
4.1.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação com o DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS será formalizada através de instrumento contratual, conforme minuta estabelecida no instrumento convocatório.

5.2. Nas compras com entrega imediata e integral dos produtos que não resultem em obrigações futuras, o instrumento contratual poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra.

5.2.1. Nos casos de substituição do instrumento contratual, os outros instrumentos hábeis terão as mesmas condições e obrigações estabelecidas na minuta contratual, independentemente de sua transcrição.

5.3. Os contratos decorrentes desta ata poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

6.1. Poderá ser realizada a formação do cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de execução do objeto pelo licitante adjudicatário.

6.2. Será respeitada, na convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços e eventuais contratações, a ordem de classificação dos licitantes.

6.3. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reservas somente será efetuada quando houver necessidade de convocação dos licitantes remanescentes, nos casos em que o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na respectiva ata.

6.3.1. O licitante será convocado para apresentação dos documentos de habilitação e deverá encaminhá-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de classificação.

6.4. Durante eventual convocação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será considerado o quantitativo remanescente da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO

7.1. O DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS se encontra estritamente vinculado às disposições, regras, obrigações, sanções e condições estabelecidas no instrumento convocatório, termo de referência, minuta e demais anexos do Processo Licitatório originário.

7.1.1. Não será admitida em nenhuma hipótese a alegação de desconhecimento dos termos estabelecidos e pactuados que estejam previstos nos respectivos instrumentos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Este instrumento implicará compromisso de execução das condições estabelecidas, porém não obriga o Município de Carmo da Mata a contratar com o detentor dos preços registrados.

8.2. É vedada a participação do órgão em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto, durante o seu respectivo período de vigência.

8.3. Esta Ata de Registro de Preços não poderá ser utilizada por órgãos não participantes.

8.4. Os casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais atos normativos pertinentes e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO
9.1. Este instrumento, deverá ser divulgado integralmente ou por meio de extrato no Diário Oficial da Associação dos Municípios Mineiros (AMM) como condição indispensável para sua eficácia no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da comarca de Carmo da Mata/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Carmo da Mata, _____ de _____de 20___.

Mônica Borges de Sousa	**xxxxxxxxxxxxxxx**
Município de Carmo da Mata	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
ÓRGÃO GERENCIADOR	**DETENTOR DA ATA**

PROCESSO LICITATÓRIO
RELAÇÃO DOS ITENS

Número do Processo: 000153/2026 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Sequencial: 000071

Data: 10/11/2026 Inciso: Tipo de Apuração: Menor Preço - Item

Comissão de Licitação: COMISSÃO DE LICITAÇÃO **Processo de Registro de Preços**

Entrega: 11/12/2026 09:00:00 Abertura: 11/12/2026 09:00:00 Proposta: 11/12/2026 09:00:00

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA

Item	Código	Descrição do Material / Serviço		Unid Med	Quantidade	Valor Estimado	Valor Total
00001	001114	AGUA SANITARIA 5 LITROS	C	GL	600,0000	18,6150	11.169,0000
Especificação: Hipoclorito de sódio, cloro ativo de 2% a 2,5%, pronto uso, frasco de 5.000 mL lacrado. Rótulo com registro/notificação, validade, uso e fabricação. Registro ANVISA. Marca de referência: Q'Boa, Candura, Marina, Santa Clara ou Brilhante							
00002	001814	ALGICIDA DE CHOQUE	C	LT	100,0000	49,0000	4.900,0000
Especificação: Algicida de choque para piscina - Líquido de ação rápida contra algas verdes, mostarda e negras; princípio ativo e concentração no rótulo; frasco de 1 L com lacre; compatível com cloro, sem espuma excessiva; registro/notificação ANVISA; FISPQ. Marca de referência: Genco*, HTH*, Sodramar* ou Hidroall*							
00003	068361	ALCOOL GEL 70% 1000ML	C	UND	1.000,0000	18,0700	18.070,0000
Especificação: Etílico 70º INPM, em gel, limpador; frasco de 1.000 mL; registro ANVISA. Marca de referência: Itajá*, Start* ou Zulu*							
00004	066203	ALCOOL LIQUIDO 70%	C	FR	2.000,0000	8,8133	17.626,6000
Especificação: Etílico hidratado 70 INPM, uso doméstico, 500 mL; registro/notificação ANVISA. Marca de referência: Itajá ou Start							
00005	060913	AMACIANTE PARA ROUPAS 2 LITROS	C	GL	100,0000	8,1960	819,6000
Especificação: Líquido viscoso concentrado, perfumado, azul; rendimento mínimo de 22 lavagens comprovado; frasco de 2 L com tampa abre/fecha e lacre rosqueável; rótulo com identificação, procedência, lote, validade e registro; registro ANVISA. Marca de referência: Ypê, Confort ou Baby Soft							
00006	079982	BALDE REFORÇADO 5L	C	UND	100,0000	16,6667	1.666,6700
Especificação: Preto, apoio por baixo, alça galvanizada polipropileno não reciclado, alta resistência a impacto parede e fundo reforçados reforço da alça em aço zincado marca do fabricante no corpo. Marca de referência: Plasvale*, Sanremo* ou Arqplast*							
00007	079983	BALDE REFORÇADO 10 L	C	UND	100,0000	14,6025	1.460,2500
Especificação: Preto, apoio por baixo, alça galvanizada polipropileno não reciclado, alta resistência a impacto parede e fundo reforçados reforço da alça em aço zincado marca do fabricante no corpo. Marca de referência: Plasvale*, Sanremo* ou Arqplast*							
00008	079992	BALDE REFORÇADO 15 L	C	UND	150,0000	22,8475	3.427,1250
Especificação: Preto, apoio por baixo, alça galvanizada polipropileno não reciclado, alta resistência a impacto parede e fundo reforçados reforço da alça em aço zincado marca do fabricante no corpo. Marca de referência: Plasvale*, Sanremo* ou Arqplast*							
00009	079993	BALDE REFORÇADO 20 L	C	UND	200,0000	21,4850	4.297,0000
Especificação: Preto, apoio por baixo, alça galvanizada polipropileno não reciclado, alta resistência a impacto parede e fundo reforçados reforço da alça em aço zincado marca do fabricante no corpo. Marca de referência: Plasvale*, Sanremo* ou Arqplast*							

PROCESSO LICITATÓRIO
RELAÇÃO DOS ITENS

Número do Processo: 000153/2026 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Sequencial: 000071
Data: 10/11/2026 Inciso: Tipo de Apuração: Menor Preço - Item
Comissão de Licitação: COMISSÃO DE LICITAÇÃO **Processo de Registro de Preços**
Entrega: 11/12/2026 09:00:00 Abertura: 11/12/2026 09:00:00 Proposta: 11/12/2026 09:00:00
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA

00010	079994	BARRILHA (ELEVADOR DE PH) PARA PISCINA - 1 KG	C	UND	100,0000	33,7700	3.377,0000

Especificação: Carbonato de sódio em pó, para elevar pH e alcalinidade da água de piscina embalagem de 1 kg rótulo com dosagem, lote e validade registro/notificação ANVISA. Marca de referência: Genco*, HTH* ou Sodramar*

00011	071218	BATERIA ALCALINA	C	UND	100,0000	17,0667	1.706,6700

Especificação: Alcalina, 12 V, modelo LRV08 (A23), cartela com 1 unidade, sem vazamento, validade na embalagem. Marca de referência: Duracell*, Rayovac* ou Elgin*

00012	066140	BORRIFADOR 500ML	C	UND	100,0000	10,7550	1.075,5000

Especificação: Plástico resistente, manual, de uso doméstico, gatilho e bico spray regulável, transparente ou branco, 500 mL. Marca de referência: Bralimpia*, Condor* ou Noviça*

00013	075535	BOTA DE PVC BRANCA	C	PAR	100,0000	59,7250	5.972,5000

Especificação: Com CA; PVC injetado; cano longo de 32,5 cm; forro de poliéster; solado antiderrapante e de fácil limpeza; numeração 36 a 45; branca. Marca de referência: Vulcaflex*, Bracol* ou Marluvas*

00014	001428	CERA LIQUIDA INCOLOR 850ML	C	LA	300,0000	12,1233	3.636,9900

Especificação: Frasco de 850 mL; parafina, carnaúba, dispersão acrílica metalizada, álcool laurílico etoxilado, alcalinizante, plastificante, formador de filme, nivelador, conservante, fragrância e água; rendimento mínimo de 40 m²/L comprovado; rótulo com fabricante, fabricação e validade; registro ANVISA. Marca de referência: Brilhowax. Não aprovada: Campar

00015	075531	CERA PASTA INCOLOR	C	UND	50,0000	31,4467	1.572,3350

Especificação: Carnaúba, parafina e solvente natural; incolor; polimento de piso frio; 400 g. Marca de referência: Inglesa ou Luminosa

00016	079995	CLARIFICANTE PARA PISCINA	C	UND	100,0000	43,0700	4.307,0000

Especificação: Líquido floculante/clarificante para água turva frasco de 1 L rótulo com dosagem, lote e validade registro/notificação ANVISA. Marca de referência: Genco*, HTH* ou Sodramar*

00017	075495	CLORO ATIVO	C	UND	1.000,0000	9,4700	9.470,0000

Especificação: Alvejante, desinfetante e bactericida; hipoclorito de sódio e água; cloro ativo mínimo de 3,48%; frasco de 2 L; registro ANVISA. Marca de referência: Mariana, Santa Clara ou Classic

00018	079996	CLORO GRANULADO PARA PISCINA	C	UND	500,0000	305,0000	152.500,0000

Especificação: Hipoclorito de cálcio granulado, cloro ativo mínimo de 65%, de dissolução rápida balde de 10 kg rótulo com dosagem, lote e validade registro ANVISA. Marca de referência: Genco*, HTH* ou Sodramar*

00019	075496	COADOR DE PANO GRANDE	C	UND	200,0000	6,2667	1.253,3400

PROCESSO LICITATÓRIO
RELAÇÃO DOS ITENS

Número do Processo: 000153/2026 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Sequencial: 000071
Data: 10/11/2026 Inciso: Tipo de Apuração: Menor Preço - Item
Comissão de Licitação: COMISSÃO DE LICITAÇÃO **Processo de Registro de Preços**
Entrega: 11/12/2026 09:00:00 Abertura: 11/12/2026 09:00:00 Proposta: 11/12/2026 09:00:00
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA

Especificação: Cabo e estrutura em madeira, para coar café em maior escala; aro de 17 cm; cabo de aprox. 11 cm. Marca de referência: Bralimpia*, Condor* ou Noviça*

00020	000314	COADOR DE PANO P/CAFE	C	UND	100,0000	8,3400	834,0000

Especificação: Pano de 20 cm, alça reforçada em PVC. Marca de referência: Bralimpia*, Condor* ou Noviça*

00021	079997	COADOR DE CAFÉ DE FLANELA 16X20 CM	C	UND	150,0000	15,6667	2.350,0050

Especificação: Flanela (pano industrial) 16x20 cm, alça de aço. Marca de referência: Bralimpia*, Condor* ou Noviça*

00022	075529	COPO DE VIDRO AMERICANO	C	CX	30,0000	42,9933	1.289,7990

Especificação: Vidro transparente, tipo americano, 190 mL. Caixa com 24 unidades. Marca de referência: Nadir Figueiredo*, Cisper* ou Duralex*

00023	074300	COPO DESCARTAVEL 50 ML	C	PCT	500,0000	3,5725	1.786,2500

Especificação: Poliestireno, 50 mL, para café; ABNT NBR 14865; certificado Inmetro na embalagem; pacote com 100. Marca de referência: Copobras*, Copoplast* ou Total Plast*

00024	060125	DESINFETANTE 5 LITROS	C	GL	1.000,0000	27,0400	27.040,0000

Especificação: Uso geral, ação germicida e bactericida; aroma floral; embalagem de 5 L; registro ANVISA. Marca de referência: Pinho Bril*, Ypê* ou Veja*

00025	001362	DETERGENTE LÍQUIDO 500ML	C	UND	3.500,0000	1,9500	6.825,0000

Especificação: Neutro, com glicerina; lauril éter sulfato de sódio, LAS, glicerina, coadjuvantes, conservante, corante, espessante, fragrância e água; tensoativo biodegradável; lava no mínimo 1.300 pratos; aprovado por dermatologistas; validade de 2 anos; registro ANVISA. Marca de referência: Ypê*, Limpol* ou Minuano*

00026	068141	DISPENSER PARA COPOS DESCARTAVEL	C	UND	50,0000	62,5300	3.126,5000

Especificação: Para copos de 150 a 200 mL; semiautomático, libera um copo por vez, reduz o desperdício em até 70%; estrutura fechada, sem contato manual; 27,5 x 17,5 x 69 cm; 0,750 kg, para parede. Marca de referência: Premisse*, Bralimpia* ou Nobre*

00027	068144	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA DE PAREDE	C	UND	70,0000	49,3240	3.452,6800

Especificação: ABS branco, retangular, para papel interfolha de 2 dobras; kit de fixação; abastecimento com chave ou manual; aprox. 30x25x12 cm; de parede. Marca de referência: Premisse*, Bralimpia* ou Nobre*

00028	075536	DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO E ALCOOL EM GEL	C	UND	50,0000	46,1720	2.308,6000

Especificação: Dispenser para sabonete líquido e álcool gel, Polipropileno ou ABS branco, de parede; visor frontal de nível; reservatório com tampa de aprox. 800 mL; botão manual ou com chave; aprox. 10,5x25,5x11 cm; com parafusos e buchas. Marca de referência: Premisse*, Bralimpia* ou Nobre*

00029	075541	ESCOVA SANITARIA COM SUPORTE	C	UND	100,0000	10,3900	1.039,0000

PROCESSO LICITATÓRIO
RELAÇÃO DOS ITENS

Número do Processo: 000153/2026 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Sequencial: 000071
Data: 10/11/2026 Inciso: Tipo de Apuração: Menor Preço - Item
Comissão de Licitação: COMISSÃO DE LICITAÇÃO **Processo de Registro de Preços**
Entrega: 11/12/2026 09:00:00 Abertura: 11/12/2026 09:00:00 Proposta: 11/12/2026 09:00:00
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA

Especificação: Cerdas de nylon, cabo plástico e suporte. Marca de referência: Condor*, Bettanin* ou Bralimpia*

00030	075534	ESPANADOR DE PENAS MÉDIO	C	UND	50,0000	29,5267	1.476,3350

Especificação: Penas, cabo de madeira, 46 cm de comprimento, 3 cm de altura e 7 cm de largura; lavável. Marca de referência: Condor*, Bralimpia* ou Bettanin*

00031	075543	ESPANADOR DE PO COM PENA DE PERU	C	UND	100,0000	26,6867	2.668,6700

Especificação: Pena de peru, nº 20, 35 cm. Marca de referência: Condor*, Bralimpia* ou Bettanin*

00032	075537	ESPONJA DE LA DE AÇO	C	FD	300,0000	35,1500	10.545,0000

Especificação: Retangular, limpeza geral; macia, sem oxidação; 60 g por unidade; lã de aço carbono; fardo com 14 pacotes de 8 unidades. Marca de referência: Bombril* ou Assolan*

00033	001189	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE	C	UN	3.500,0000	2,5540	8.939,0000

Especificação: Retangular, mínimo 110x74x2,3 mm; fibra abrasiva e espuma de poliuretano; verde e amarela; íons de prata que eliminam 99,9% das bactérias da esponja. Marca de referência: Scotch-Brite*, Bettanin* ou Limpano*

00034	000323	FILTRO DE PAPEL P/ CAFE 102	P	CX	300,0000	9,5433	2.862,9900

Especificação: Nº 102, branco, para coador; caixa com 30 unidades. Marca de referência: Melitta*, Brigitta* ou 3 Corações*

00035	075544	FOSFORO	C	FD	100,0000	4,0000	400,0000

Especificação: Fardo com 10 caixas de 40 fósforos. Marca de referência: Fiat Lux* ou Gaúcho*

00036	080000	GARRAFA TERMICA 3,6L INOX	C	UND	50,0000	193,7667	9.688,3350

Especificação: Corpo e tampa em aço inox, ampola de vidro, 3,6 litros, com bomba de pressão. Marca de referência: Termolar*, Mor* ou Soprano*

00037	070245	GARRAFA TERMICA DE 5 LITROS	C	UND	50,0000	82,3075	4.115,3750

Especificação: 5 litros, corpo e tampa em plástico resistente ou inox, ampola de vidro, com bomba de pressão. Marca de referência: Termolar*, Mor* ou Soprano*

00038	001140	INSETICIDA SPRAY	P	VD	500,0000	20,3667	10.183,3500

Especificação: Aerossol de 300 mL contra pernilongos e mosquitos; rótulo com modo de uso e precauções; registro ANVISA. Marca de referência: Baygon*, Raid* ou SBP*

00039	006147	ISQUEIRO	C	UND	100,0000	5,7375	573,7500

Especificação: A gás, descartável, tamanho padrão, com trava de segurança. Marca de referência: Bic* ou Clipper*

00040	075539	LIMPA ALUMÍNIO LÍQUIDO	C	UND	500,0000	4,5500	2.275,0000

PROCESSO LICITATÓRIO
RELAÇÃO DOS ITENS

Número do Processo: 000153/2026 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Sequencial: 000071
Data: 10/11/2026 Inciso: Tipo de Apuração: Menor Preço - Item
Comissão de Licitação: COMISSÃO DE LICITAÇÃO **Processo de Registro de Preços**
Entrega: 11/12/2026 09:00:00 Abertura: 11/12/2026 09:00:00 Proposta: 11/12/2026 09:00:00
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA

Especificação: Brilho para utensílios de alumínio; ácido glicólico, acidificante, tensoativos aniônicos, controlador de pH, conservante, corante, fragrância e veículo; 500 mL; registro ANVISA. Marca de referência: Rodabril*, Start* ou Ypê*

00041	079755	LIMPA PEDRAS	C	GL	200,0000	56,7433	11.348,6600

Especificação: Detergente ácido concentrado para pedras, pisos e rejuntes, diluível; galão de 5 L; rótulo com diluição e precauções; registro ANVISA. Marca de referência: Start*, Zupp* ou Rodabril*

00042	075498	LIMPA VIDROS	C	UND	500,0000	4,5825	2.291,2500

Especificação: Líquido incolor com álcool, frasco plástico de 500 mL com pulverizador; rótulo com identificação, procedência, lote, validade e registro; registro ANVISA. Marca de referência: Veja*, Ypê* ou Brilhante*

00043	075499	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML	C	UND	1.600,0000	6,0700	9.712,0000

Especificação: Para pisos, cozinhas, banheiros, azulejos e superfícies laváveis; remove sujeira e gordura; uso puro ou diluído; 500 mL; rótulo com fabricação, validade, registro/notificação e responsável técnico (CRQ). Marca de referência: Veja, Ajax, Ypê, Inglesa, UAU ou Mariana. Rejeitada: Worker

00044	075542	LIXEIRA COM PEDAL 7L	C	UND	100,0000	32,5300	3.253,0000

Especificação: Plástico, tampa com pedal, balde interno removível, 7 litros. Marca de referência: Sanremo*, Brinox* ou Plasvale*

00045	080001	LIXEIRA COM PEDAL 20L	C	UND	25,0000	69,3500	1.733,7500

Especificação: Plástico, tampa com pedal, balde interno removível, 20 litros. Marca de referência: Sanremo*, Brinox* ou Plasvale*

00046	080002	LIXEIRA DE PLASTICO TELADA 10L	C	UND	100,0000	28,0625	2.806,2500

Especificação: Plástico telado multiuso, 10 litros. Marca de referência: Plasvale*, Sanremo* ou Arqplast*

00047	068142	LIXEIRA DE PLASTICO DE 100L	C	UND	50,0000	180,2260	9.011,3000

Especificação: Plástico reforçado, preta, tampa sobreposta, uso fixo no piso, 50 litros. Marca de referência: Plasvale*, Sanremo* ou Arqplast*

00048	080003	LIXEIRA DE PLASTICO 50L	C	UND	50,0000	97,6050	4.880,2500

Especificação: Plástico reforçado, preta, tampa sobreposta, uso fixo no piso, 50 litros. Marca de referência: Plasvale*, Sanremo* ou Arqplast*

00049	080004	LIXEIRA INOX COM PEDAL AUTOMATICO	C	UND	50,0000	217,2800	10.864,0000

Especificação: Aço inox, pedal automático, 40 cm de diâmetro e 80 cm de altura, balde interno removível, uso fixo no piso. Marca de referência: Tramontina*, Brinox* ou Sanremo*

00050	080005	LUVA DE LATEX CANO LONGO, TAMANHO M	C	PAR	500,0000	5,3075	2.653,7500

PROCESSO LICITATÓRIO
RELAÇÃO DOS ITENS

Número do Processo: 000153/2026 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Sequencial: 000071
Data: 10/11/2026 Inciso: Tipo de Apuração: Menor Preço - Item
Comissão de Licitação: COMISSÃO DE LICITAÇÃO **Processo de Registro de Preços**
Entrega: 11/12/2026 09:00:00 Abertura: 11/12/2026 09:00:00 Proposta: 11/12/2026 09:00:00
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA

Especificação: Látex natural anatômico, profissional, reforçada, dupla camada palma antiderrapante interior liso resistente a álcool, ácidos e detergentes ABNT NBR 13.393. Marca de referência: Volk*, Mucambo* ou Danny*

00051	080006	LUVA DE LATER CANO LONGO, TAMANHO P	C	PAR	300,0000	6,3075	1.892,2500

Especificação: Látex natural anatômico, profissional, reforçada, dupla camada palma antiderrapante interior liso resistente a álcool, ácidos e detergentes ABNT NBR 13.393. Marca de referência: Volk*, Mucambo* ou Danny*

00052	075500	LUSTRA MÓVEIS 500 ML	C	UND	100,0000	14,8567	1.485,6700

Especificação: Com silicone na fórmula; frasco de 500 mL com tampa dosadora; rótulo com fabricante, fabricação e validade; registro ANVISA. Marca de referência: Poliflor*, Veja* ou Ypê*

00053	080007	MANGUEIRA DE JARDIM 25M	C	UND	100,0000	124,5600	12.456,0000

Especificação: PVC flexível reforçada, 1/2", 25 metros, com engates e esguicho. Marca de referência: Tramontina* ou Plasdil*

00054	075532	MASCARA BRANCA	C	PCT	100,0000	91,3500	9.135,0000

Especificação: Máscara branca higiênica, com elástico, Descartável, branca, tripla camada, com elástico e clipe nasal; caixa/pacote com 100 unidades. Marca de referência: Descarpack*, Protdesc* ou Talge*

00055	063730	ODORIZADOR DE AMBIENTE 360ML	C	UND	500,0000	11,0843	5.542,1500

Especificação: Aerossol, aroma lavanda, embalagem econômica de 360 mL; registro ANVISA. Marca de referência: Air Wick

00056	075518	PA DE PLASTICO PARA LIXO	C	UND	150,0000	6,4350	965,2500

Especificação: Plástico resistente, cabo de aprox. 60 cm, base coletora de 24 x 17 cm; etiqueta ou rótulo que comprove a marca. Marca de referência: Condor*, Bralimpia* ou Bettanin*

00057	080008	PALITO DE DENTE DE MADEIRA	C	CX	10,0000	2,4400	24,4000

Especificação: Roliço, madeira de reflorestamento caixa com 200 unidades. Marca de referência: Gina* ou Quality*

00058	075503	PANO DE CHAO	C	UND	1.300,0000	9,3000	12.090,0000

Especificação: Duplo e alvejado, mínimo 55x80 cm; resistente, grosso, encorpado, fios unidos; alta absorção; 100% algodão, 1ª qualidade. Marca de referência: Bettanin*, Condor* ou Bralimpia*

00059	075504	PANO DE LIMPEZA MULTIUSO	C	PCT	1.000,0000	5,5450	5.545,0000

Especificação: Tipo Perflex, com furinhos; antibacteriano, absorvente, durável; 100% viscose e poliéster; corante bacteriostático; secagem rápida; aprox. 60x33 cm; pacote com 5. Marca de referência: Perfex*, Scotch-Brite* ou Bettanin*

PROCESSO LICITATÓRIO
RELAÇÃO DOS ITENS

Número do Processo: 000153/2026 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Sequencial: 000071
Data: 10/11/2026 Inciso: Tipo de Apuração: Menor Preço - Item
Comissão de Licitação: COMISSÃO DE LICITAÇÃO **Processo de Registro de Preços**
Entrega: 11/12/2026 09:00:00 Abertura: 11/12/2026 09:00:00 Proposta: 11/12/2026 09:00:00
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA

00060	075505	PANO DE PRATO	C	UND	1.000,0000	4,8500	4.850,0000
Especificação: Para cozinha, alvejado, branquíssimo, 100% algodão, mínimo 40x60 cm. Marca de referência: Santista*, Döhler* ou Bella Janela*							
00061	070901	PAPEL ALUMINIO	C	UND	100,0000	5,8267	582,6700
Especificação: Rolo de 45 cm x 4 m, alumínio atóxico próprio para alimentos. Marca de referência: Wyda*, Alumiplus* ou Reynolds*							
00062	075515	PAPEL HIGIENICO BRANQUISSIMO	C	FD	700,0000	91,8150	64.270,5000
Especificação: Celulose virgem, 100% fibras naturais; rolo de 30 m x 10 cm, picotado, folha dupla, branco, extra macio, sem perfume; 1ª qualidade; fardo com 16 pacotes de 4 rolos. Marca de referência: Neve*, Personal* ou Mili*							
00063	080009	PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA - 50 FOLHAS	C	PCT	200,0000	11,2825	2.256,5000
Especificação: Folha dupla, rolo de 50 folhas; pacote com 2 rolos. Marca de referência: Snob*, Scott* ou Mili*							
00064	063722	PAPEL TOALHA INTERFOLHA	C	PCT	1.500,0000	26,5375	39.806,2500
Especificação: PAPEL TOALHA 21 X 23CM, CONTENDO EM CADA PACOTE 1.000 UNIDADES. Marca de referência: Mili*, Scott* ou Snob*							
00065	077588	PASTA PINHO 1 LITRO	C	UND	5.000,0000	20,4225	102.112,5000
Especificação: Pasta de pinho, embalagem de 1 litro; registro ANVISA. Marca de referência: Pinho Bril*, Ypê* ou Veja*							
00066	080010	PILHA ALCALINA PEQUENA AA 1,5 V	C	PCT	200,0000	8,3800	1.676,0000
Especificação: Alcalina, 1,5 V, tamanho AA, pacote com 4 unidades. Marca de referência: Duracell*, Rayovac* ou Panasonic*							
00067	080011	MANGUEIRA DE JARDIM 50M	C	UND	50,0000	177,7600	8.888,0000
Especificação: Mangueira para jardim 3/4 traçada, 50 metros, grossa, estrutura resistente de dupla trama suportando uso intenso, pressão máxima de 320 PSI							
00068	080012	PILHA ALCALINA MEDIA AAA 1,5V	C	PCT	200,0000	17,9425	3.588,5000
Especificação: Alcalina, 1,5 V, tamanho AAA, pacote com 4 unidades. Marca de referência: Duracell*, Rayovac* ou Panasonic*							
00069	063727	PORTA DETERGENTE E ESPONJA	C	UND	50,0000	17,9250	896,2500
Especificação: Plástico, de bancada ou pia, com compartimentos para detergente e esponja/sabão. Marca de referência: OU*, Plasvale* ou Sanremo*							
00070	080013	RODO PEQUENO 30 CM	C	UND	50,0000	15,6300	781,5000
Especificação: Base de 30 cm, borracha dupla, cabo de madeira encapado de 1,20 m. Marca de referência: Bralimpia*, Condor* ou Noviça*							
00071	080014	RODO PUXA-SECA 40 CM	C	UND	50,0000	14,7950	739,7500

PROCESSO LICITATÓRIO
RELAÇÃO DOS ITENS

Número do Processo: 000153/2026 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Sequencial: 000071
Data: 10/11/2026 Inciso: Tipo de Apuração: Menor Preço - Item
Comissão de Licitação: COMISSÃO DE LICITAÇÃO **Processo de Registro de Preços**
Entrega: 11/12/2026 09:00:00 Abertura: 11/12/2026 09:00:00 Proposta: 11/12/2026 09:00:00
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA

Especificação: Duas borrachas, base de 40 cm, cabo de madeira encapado de 1,5 m; etiqueta ou rótulo que comprove a marca. Marca de referência: Bralimpia*, Condor* ou Noviça*							
00072	080015	RODO GRANDE 50 CM	C	UND	50,0000	23,4320	1.171,6000
Especificação: Duas borrachas, base de 50 cm, cabo de madeira encapado de 1,5 m. Marca de referência: Bralimpia*, Condor* ou Noviça*							
00073	080016	RODO DE ALUMINIO 60 CM	C	UND	50,0000	42,3760	2.118,8000
Especificação: Base de alumínio de 60 cm, borracha dupla, cabo de madeira encapado de 1,5 m. Marca de referência: Bralimpia*, Condor* ou Noviça*							
00074	001118	SABAO EM BARRA 200GR	C	PCT	500,0000	11,7120	5.856,0000
Especificação: Pura glicerina; dermatologicamente testado (explícito na embalagem); pacote com 5 barras de 200 g, em plástico; registro ANVISA. Marca de referência: Ypê ou Minuano. Não aprovadas: Rio e Marluce							
00075	075509	SABÃO EM PÓ	C	UND	700,0000	10,3500	7.245,0000
Especificação: Sabão em Pó: Tensoativo biodegradável; caixa de 1 kg; rendimento mínimo de 10 lavagens e enzimas ativas comprovados; registro ANVISA. Marca de referência: Omo ou Tixan							
00076	063726	RODO DE PIA	C	UND	50,0000	7,0240	351,2000
Especificação: PIA DE COZINHA							
00077	061849	SABONETE LIQUIDO DE 5 LITROS	C	GL	1.000,0000	38,7267	38.726,7000
Especificação: Sulfato de sódio, lauril, sulfato de sódio dietanolamida, essência e conservante; bombona de 5 L super resistente; 1ª qualidade; rótulo com identificação, procedência, lote e validade; registro ANVISA. Marca de referência: Start*, Ypê Professional* ou Bom Brilho*							
00078	080017	SACO DE LIXO 20L	C	PCT	200,0000	39,5650	7.913,0000
Especificação: Preto, polietileno de baixa densidade e pigmento capacidade de 20 L 0,08 mm NBR 9190 e 9191 etiqueta do fabricante pacote com 100. Marca de referência: Divilixo ou Plasmig							
00079	080018	SACO DE LIXO 30 L	C	PCT	200,0000	34,7200	6.944,0000
Especificação: Preto, super resistente, polietileno de baixa densidade e pigmento; 59x62 cm; 0,08 mm; suporta 6 kg; NBR 9190 e 9191; etiqueta do fabricante; pacote com 100. Marca de referência: Divilixo ou Plasmig							
00080	080019	SACO DE LIXO 40L	C	PCT	500,0000	36,8500	18.425,0000
Especificação: Preto, polietileno de baixa densidade e pigmento capacidade de 40 L 0,08 mm NBR 9190 e 9191 pacote com 100. Marca de referência: Divilixo ou Plasmig							
00081	080020	SACO DE LIXO 50L	C	PCT	500,0000	46,8160	23.408,0000

PROCESSO LICITATÓRIO
RELAÇÃO DOS ITENS

Número do Processo: 000153/2026 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Sequencial: 000071
Data: 10/11/2026 Inciso: Tipo de Apuração: Menor Preço - Item
Comissão de Licitação: COMISSÃO DE LICITAÇÃO **Processo de Registro de Preços**
Entrega: 11/12/2026 09:00:00 Abertura: 11/12/2026 09:00:00 Proposta: 11/12/2026 09:00:00
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA

Especificação: Preto, super resistente, polietileno de baixa densidade e pigmento 59x62 cm 0,08 mm suporta 10 kg NBR 9190 e 9191 etiqueta do fabricante pacote com 100. Marca de referência: Divilixo ou Plasmig

00082	080021	SACO DE LIXO 60 L	C	PCT	500,0000	49,7050	24.852,5000

Especificação: Preto, polietileno de baixa densidade e pigmento capacidade de 60 L 0,08 mm NBR 9190 e 9191 pacote com 100. Marca de referência: Divilixo ou Plasmig

00083	080022	SACO DE LIXO 100L	C	PCT	1.000,0000	77,9200	77.920,0000

Especificação: Preto, super resistente, polietileno de baixa densidade e pigmento 59x62 cm 0,08 mm suporta 20 kg NBR 9190 e 9191 etiqueta do fabricante pacote com 100. Marca de referência: Divilixo ou Plasmig

00084	080023	SABONÁCEO EM PÓ	C	UND	100,0000	8,4400	844,0000

Especificação: Detergente e tensoativo biodegradável ação 3 em 1 (limpador, desengordurante e brilho) registro ANVISA. Marca de referência: Sany

00085	002585	SODA CAUSTICA	C	KG	50,0000	29,7150	1.485,7500

Especificação: Hidróxido de sódio em escamas, pureza mínima de 97%; embalagem de 1 kg lacrada, com rótulo de risco, lote e validade; regularização sanitária conforme a norma. Marca de referência: Rodabril*, Start* ou Cobra*

00086	080024	TAPETE CAPACHO DE PORTA ANTIDERRAPANTE	C	UND	100,0000	79,5750	7.957,5000

Especificação: Face em fibra ou tecido, base de borracha antiderrapante, 40x60 cm. Marca de referência: Kapazi*, Casa Dona* ou Belchior*

00087	080025	TAPETE CAPACHO DE PORTA EM TECIDO ARTESANAL	C	UND	100,0000	80,0900	8.009,0000

Especificação: Tecido artesanal de malha e fio de algodão, 75x60 cm. Marca de referência: Kapazi*, Casa Dona* ou Belchior*

00088	080026	TOUCA DE TNT PARA COZINHEIRA	C	PCT	150,0000	24,1900	3.628,5000

Especificação: TNT branco com elástico, descartável; pacote com 100 unidades. Marca de referência: Descarpack*, Talge* ou Protdesc*

00089	001145	VASSOURA PIACAVA	C	UND	500,0000	30,0920	15.046,0000

Especificação: Vassoura piaçava, com cabo de madeira fixado ao taco e este ao corpo através do revestimento com folhas de flanders.Cabo em madeira resistente e com formato cilíndrico, deverá ser lixado,isento de nós, superfície lisa sem qualquer forma pontiaguda, tendo ainda a ponta superior arredondada e a outra firmemente presa ao taco comprimento 120 cm; diâmetro mínimo 2,2 cm; taco em madeira com furação central lisa ou roscada para receber o cabo que deverá ficar rigidamente preso, largura 2,5 A 3 cm. Corpo em madeira com formato trapezoidal adequado para receber os fios de piaçava que deverão ser distribuídos entre este e o taço. Piaçava deverá ser selecionada e beneficiada. Os fios deverão ser contínuos e com rigidez adequada para varrição de piso áspero. Não serão aceitos fios provenientes de crina vegetal tingida, altura livre da piaçava (mínimo)12 cm medida do leque (aproximada)25 cm. Revestimento: o revestimento do conjunto taco, corpo e piaçava deverão ser feitos com folhas de flanders litografada ou lisa sem oxidação ou rebarbas podendo ser pregado ou grampeado. 1º linha. Marca de referência: Radiante ou Terreiro

PROCESSO LICITATÓRIO
RELAÇÃO DOS ITENS

Número do Processo: 000153/2026 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Sequencial: 000071

Data: 10/11/2026 Inciso: Tipo de Apuração: Menor Preço - Item

Comissão de Licitação: COMISSÃO DE LICITAÇÃO **Processo de Registro de Preços**

Entrega: 11/12/2026 09:00:00 Abertura: 11/12/2026 09:00:00 Proposta: 11/12/2026 09:00:00

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA

00090	075512	VASSOURA PET COM CABO	C	UND	100,0000	29,0867	2.908,6700

Especificação: VASSOURA PET COM CABO-Cepa de 40 mm, cerdas de 110 mm, 4 fileiras, cabo de madeira plastificada de 1,20 m. Marca de referência: Bralimpia*, Condor* ou Noviça*

Observações: Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, em atendimento a todas as Secretarias Municipais, a partir da demanda da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão.

Valor Total: 945.036,7890